

**Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Oswaldo Cruz**

**Regulamento do Programa de Pós-Graduação em
Biodiversidade e Saúde(PPGBS)**

O presente Regulamento está subordinado ao REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* da Fiocruz em vigor.

REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU da Fiocruz

1. Dos objetivos

O Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Saúde (PPGBS) tem por objetivo a formação de mestres e doutores capazes de atuar em pesquisa, docência e atividades técnicas sobre a parcela da biodiversidade relacionada à problemas de saúde. Esses profissionais poderão atuar no desenvolvimento de projetos de pesquisa que envolvam a) taxonomia, sistemática, filogenia e biogeografia; b) caracterização morfológica, bioquímica e molecular; c) relações ecológicas e etológicas dos organismos biológicos e suas relações com a saúde humana e ambiental. A pós-graduação deverá buscar, acima de tudo, a excelência acadêmica e profissional dos alunos e a produção de conhecimento científico de alto nível.

1.1 Perfil do profissional a ser formado:

1.1.1 O mestrado acadêmico visa proporcionar formação científica aos portadores de título de nível superior, capacitando-os a desenvolver estudos que demonstrem o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos essenciais à ciência contemporânea, desenvolvendo o espírito crítico e o rigor científico, incluindo a redação de dissertações e artigos científicos, para atuar na docência de ensino de graduação, na pesquisa e como profissional especializado nas questões de interface de Biodiversidade e Saúde de organismos envolvidos com agravos à saúde humana e ambiental.

1.2.2 O doutorado acadêmico visa ao aprofundamento da formação científica, consolidando a capacidade independente de pesquisa nas questões de Biodiversidade e Saúde. Espera-se que o Doutor em Ciências - Biodiversidade e Saúde, esteja qualificado a desenvolver, de forma autônoma, pesquisas científicas, atuar como docente e formar Mestres e Doutores, especialmente nas questões na interface Biodiversidade e Saúde de organismos envolvidos com agravos à saúde humana e ambiental.

1.2.3 Os cursos do PPGBS devem procurar fornecer as condições adequadas para que seus alunos sejam capacitados para:

- a) Compreender e ter um pensamento crítico em relação à produção científica na sua área de atuação;
- b) Manter uma visão abrangente tanto sobre a sua área de atuação e das áreas científicas correlacionadas como da sua inserção social;
- c) Preparar, elaborar e desenvolver projetos de pesquisa originais;
- d) Preparar e escrever artigos científicos com vistas a sua publicação em revistas amplamente reconhecidas no meio acadêmico nacional e internacional;
- e) Exercer atividades docentes em instituições de ensino superior.

2. Da Organização Geral

2.1 O Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Saúde (PPGBS) é constituído pela Coordenação, pela Coordenação Adjunta e pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

2.2 O Coordenador do Programa será indicado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG-BS) dentre os docentes permanentes (Portaria 68 da Capes) do Programa.

2.3 O nome do Coordenador indicado pela CPG deverá ser referendado pela Diretoria do IOC.

2.4 O Coordenador será auxiliado em suas funções por um Coordenador Adjunto e uma Comissão de Pós-Graduação (CPG), esta será constituída pelo Coordenador, pelo Coordenador Adjunto e por, pelo menos cinco pesquisadores docentes do PPGBS, com título de Doutor ou grau equivalente e um aluno representante do corpo discente eleito pelos seus pares (o qual deverá estar há, pelo menos, um ano, matriculado no Programa, como aluno regular).

2.5 O Coordenador Adjunto e os membros da CPG serão indicados diretamente pelo Coordenador.

2.6 O corpo de orientadores deverá estar constituído por pesquisadores com título de Doutor ou equivalente (notório saber) com produção científica regular e consistente em revistas de padrão altamente reconhecido dentro de sua área de atuação e capazes de desenvolver suas linhas de pesquisa de forma independente. Os critérios mínimos para o credenciamento de orientadores, que podem ser revistos e divulgados pela CPG-BS a cada período de credenciamento, no PPGBS são:

- a) Ser servidor público da Fundação Oswaldo Cruz;
- b) É altamente recomendável ser docente permanente exclusivo do PPGBS. Já estar atuando como docente permanente em dois ou mais programas de pós-graduação credenciados pela CAPES, impedirá o credenciamento no PPGBS;
- c) Ter título de Doutor, validado pelo MEC obtido há três anos para orientar mestrandos. Para orientação de doutorandos ter pelo menos uma orientação ou

coorientação de mestrado já defendida;

d) Possuir currículo depositado na Plataforma Lattes do CNPq, devidamente atualizado;

e) Possuir ORCID, Scopus ID e Reserch ID vinculados ao CV Lattes;

f) Coordenar linha de pesquisa independente, que seja inovadora para o PPGBS, e compatível com o escopo e com as áreas de concentração do Programa e da Área de Biodiversidade da CAPES;

g) Possuir produção científica constante e regular, tendo publicado nos últimos três anos, no mínimo três artigos em revistas científicas indexadas e classificadas como \geq B1 no Qualis da Área de Biodiversidade da CAPES;

h) Ter inserção institucional demonstrada pela participação em atividades acadêmicas do Instituto OswaldoCruz como: disciplinas, bancas de exames de seleção, qualificação, dissertações ou teses;

i) Participar ativamente do(s) projeto(s) a ser(em) desenvolvido(s) pelo(s) candidato(s) a aluno(s);

j) É desejável possuir índice H, calculado pelo Web of Science \geq 7;

k) Orientadores de outras Unidades e de outras instituições nacionais e internacionais que apresentem vínculo com o IOC em convênios e projetos de pesquisa poderão ser credenciados excepcionalmente a partir da análise do currículo e da inserção institucional.

2.7 O credenciamento de orientadores será referendado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Saúde (PPGBS).

2.8 Os orientadores credenciados pelos critérios estabelecidos pelo item 2.6, somente comporão efetivamente o quadro de orientadores a partir da matrícula do seu orientando no curso. Orientadores serão reavaliados a cada nova indicação de aluno, sendo definido pela CPG se esse pode ou não indicar novo aluno, mesmo tendo sido previamente credenciado pelo Programa. Serão descredenciados do Programa os docentes orientadores que não exercerem atividades de orientação, não publicarem regularmente em revistas científicas indexadas nos últimos três anos e não propuserem ou ministrarem disciplina(s).

2.9 O orientador deve encaminhar, sempre que solicitado, sua produção científica à Coordenação do Programa. No caso de orientadores que participam de mais de um Programa de Pós- Graduação *Strictosensu* o orientador deve especificar a produção científica resultante das atividades realizadas no Programa.

2.10 Orientadores que tiverem pendências com o Programa não poderão orientar novos

alunos. Serão consideradas pendências 1) existência de alunos cujos prazos regulamentares de defesa de dissertações/teses tenham expirado; 2) ultrapassar o máximo de oito alunos por orientador, considerados todos os cursos em que o docente participa como permanente; 3) não cumprimento dos demais itens deste Regulamento.

2.11 A substituição de orientador só poderá ser solicitada quando transcorrido no máximo 50% do tempo de mestrado ou doutorado (12 e 24 meses, respectivamente). (No caso de inclusão de novo orientador, o aluno não poderá ter cursado mais do que 2/3 do curso, ou seja, 16 meses para o mestrado e 32 meses para o doutorado).

3. Das atribuições

3.1 Compete ao Coordenador do PPGBS:

- a) Coordenar o Programa conforme os critérios recomendados pela CAPES, e de acordo com as deliberações da CPG;
- b) Participar da Câmara Técnica de Ensino do Instituto Oswaldo Cruz;
- c) Convocar periodicamente as reuniões ordinárias e, se necessário, as extraordinárias da CPG e presidi-las;
- d) Gerenciar a aplicação dos recursos alocados ao programa pelas agências de financiamento;
- e) Referendar o credenciamento e descredenciamento de disciplinas, as modificações na estrutura, nos sistemas de avaliação e na programação de disciplinas, visando a sua adequação à evolução natural do Programa, de acordo com a resolução da CPG;
- f) Representar o programa junto aos órgãos competentes.

3.2 Compete à Comissão de Pós-Graduação (CPG):

- a) Assessorar permanentemente o Coordenador;
- b) Definir e avaliar as áreas de concentração dentro do PPGBS;
- c) Avaliar as ementas das disciplinas, discutir e aprovar, e, se for o caso, recomendar modificações;
- d) Decidir questões relativas à matrícula, rematrícula, dispensa de disciplinas, transferência, aproveitamento e reconhecimento de créditos;
- e) Deliberar sobre as normas de ingresso no PPGBS;
- f) Analisar os nomes dos docentes indicados pelos orientadores, para compor bancas de avaliação de mestrado e doutorado;
- g) Estabelecer critérios para alocação de bolsas e de avaliação de desempenho dos bolsistas;
- h) Supervisionar e assegurar a regularidade e periodicidade na execução das disciplinas;
- i) Julgar as solicitações dos alunos quanto à dilatação excepcional de prazos para as defesas;
- j) Convocar, por decisão da maioria de seus membros, reunião extraordinária da CPG.

3.3 Compete ao orientador:

- a) Orientar o aluno no desenvolvimento de sua dissertação/tese e responsabilizar-se por todas as atividades realizadas pelo aluno;
- b) Oferecer ao aluno orientação de qualidade e recursos visando uma formação qualificada, cumprimentados objetivos propostos e defesa no prazo estabelecido.
- c) Participar de atividades acadêmicas, incluindo participação como avaliador em processos seletivos, trabalhos de conclusão e em seminário de acompanhamento de projetos quando convidados;
- d) Coordenar disciplinas relacionadas às suas áreas de atuação;
- e) Solicitação de coorientação, considerando os prazos de até 6 (seis) meses para o mestrando e 12 (doze) meses para o doutorando, a contar da data da matrícula. (Orientações para a inclusão de Coorientação - Anexo II);
- f) Cumprir as determinações do Regulamento do Programa.

4. Das áreas de concentração.

4.1 O PPGBS é ministrado dentro das seguintes áreas de concentração:

1. Taxonomia e sistemática
2. Saúde ambiental

4.2 A relação das áreas de concentração do PPGBS e linhas de pesquisa poderá ser reformulada ou atualizada de acordo com deliberação da Comissão de Pós-Graduação (CPG).

5. Da admissão aos Cursos do PPGBS

5.1 O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Saúde do Instituto Oswaldo Cruz destina-se a portadores de diploma de curso superior. O curso de Doutorado destina-se a portadores de diploma de Mestre com um artigo científico publicado ou aceito para publicação em revista indexada como primeiro autor ou autor correspondente.

5.2. O sistema de admissão no PPGBS, obedece ao calendário divulgado no site do Programa <https://pgbs.ioc.fiocruz.br> e na plataforma SIGAS <http://www.sigass.fiocruz.br/>. A cada processo seletivo,

o programa determinará o número de vagas a serem oferecidas levando em consideração, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Capacidade de orientação do corpo docente condicionada à existência de orientadores com disponibilidade de tempo;

- b) Fluxo de ingresso e titulação de alunos;
- c) Programas de pesquisa existentes nas áreas de concentração do curso;
- d) Capacidade de instalações e recursos para o bom andamento do curso.

5.3 O processo de seleção dos alunos candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGBS será realizado por meio de chamada de seleção pública de âmbito nacional com critérios definidos pela CPG, e divulgados no site do Programa <https://pgbs.ioc.fiocruz.br> e na plataforma SIGAS <http://www.sigass.fiocruz.br/>.

5.4 A CPG poderá conceder, por motivos de saúde devidamente comprovados, trancamento geral de matrícula por até um máximo de seis meses consecutivos para os alunos de mestrado e de 12 meses consecutivos para os alunos de doutorado. O pedido de reabertura da matrícula deverá ser efetuado antes de completar o período de trancamento concedido; caso contrário o aluno será considerado desistente.

5.5 Durante o período de trancamento, o aluno não poderá receber bolsa de estudos e nem cursar disciplinas.

5.6 Alunos, bolsistas ou não, que estejam vinculados ao PPGBS terão suas matrículas canceladas se for caracterizado pela CPG abandono sem comunicação prévia à coordenação do PPGBS.

5.7 Pós-graduandos desligados não poderão solicitar reintegração ao curso.

5.8 A critério da CPG poderão ser aceitos pedidos de transferência de estudantes de outros programas de pós-graduação *Stricto sensu* reconhecidos pela CAPES.

5.9 O aluno transferido para o PPGBS, independentemente do número de créditos obtidos na instituição de origem, deverá cursar as disciplinas obrigatórias do programa, obter pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) do total de créditos exigidos pelo Programa após a transferência e cumprir as demais exigências do Regulamento do PPGBS.

6. Do Regime Didático e das disciplinas

6.1 Regime Didático. O Mestrado terá duração mínima de um ano e máxima de dois anos. O Doutorado terá duração mínima de dois anos e máxima de quatro anos. O tempo regulamentar para integralização da Pós-Graduação *Stricto sensu* dependerá da comprovação de frequência e aproveitamento nas disciplinas e conclusão do trabalho de tese.

A carga horária total mínima para o curso de Doutorado é de 2880 horas e para o curso de Mestrado é de 1440 horas.

- a) No mestrado, o número de créditos em disciplinas será de 20 (vinte) e o trabalho de dissertação valerá 80 (oitenta) equivalendo a 1200 CH créditos;
- b) No doutorado, o número de créditos em disciplinas será de 36 (trinta e seis) e de 160

(cento e sessenta)créditos equivalendo a 2400 CH a para o trabalho de tese;

c) Os alunos de doutorado podem, em princípio, aproveitar até 20 (vinte) créditos pela conclusão do mestrado obtido em área de concentração afim.

6.2 Disciplinas

6.2.1 O valor total dos créditos para cada disciplina depende de sua carga horária, onde 15 horas equivalem a um crédito.

6.2.2 O rendimento escolar de cada aluno será expresso em conceitos de A a D. O conceito A corresponde a uma nota entre 10,0 e 9,0 (rendimento excelente), o conceito B correspondente a notas entre 8,9 e 7,5 (rendimento bom), o conceito C corresponde a notas entre 7,4 e 6,0 (rendimento regular) e o conceito D corresponde a notas inferiores a 6,0 (rendimento insatisfatório e reprovado). A reprovação em alguma disciplina torna-a obrigatória e o aluno deverá cursar novamente a mesma, ou disciplina equivalente em ementa e créditos, desde que referendada pela CPG. Em caso de nova reprovação o aluno será desligado do Programa.

6.2.3. Os créditos relativos a cada disciplina só serão concedidos ao aluno que lograr na mesma, no mínimo, o conceito C, sendo que aquele que obtiver conceito C em três disciplinas será desligado do Programa.

6.2.4 O aluno que obtiver dois conceitos C e um conceito D será desligado do Programa, independente dos conceitos terem sido obtidos na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes.

6.2.5 Os alunos do Doutorado, até o final do segundo ano, e os de Mestrado até o final do primeiro ano após a matrícula deverão realizar exame de qualificação que evidencie o andamento do projeto, a amplitude e profundidade de seus conhecimentos e sua capacidade crítica. A avaliação do desempenho dos alunos será realizada por pesquisadores integrantes da CPG ou professores convidados pela Coordenação do Programa. A banca encaminhará sugestões relativas ao andamento do projeto que serão enviadas aos orientadores. Agendamento de novos exames com o objetivo de fazer o acompanhamento dos alunos, bem como, a antecipação da defesa de dissertação/tese poderão ser indicados pela banca.

6.2.6 As inscrições nas disciplinas do curso deverão ser efetuadas pelo portal SIGA (www.sigass.com.br).

6.2.7 São consideradas disciplinas obrigatórias:

a) Biodiversidade e Saúde Ambiental; b) Ética em pesquisa e bioética; c) Procedimentos de biossegurança em laboratórios de pesquisa; e d) Seminário de acompanhamento de projetos. Ao efetuar a matrícula os alunos serão automaticamente inscritos nas

disciplinas obrigatórias que estiverem sendo oferecidas.

6.2.8 São consideradas disciplinas optativas todas as outras disciplinas oferecidas nos cursos de Pós- Graduação *Stricto sensu* da Fiocruz, de outras IES ou de Instituições de Pesquisa desde que tenham conceito igual ou superior ao obtido pelo PPGBS junto a CAPES e desde que cursadas com aval, *a priori*, do orientador e validadas pela CPG.

6.2.9 Alunos de mestrado poderão aproveitar um máximo de 4 (quatro) créditos cursados em outros programas. Alunos do doutorado poderão obter até 6 (seis) créditos oriundos de outro programa, desde que sejam relacionadas à área de concentração do Programa. Casos excepcionais deverão ser consultados anteriormente a participação do aluno nos cursos externos e avaliados pela CPG.

6.2.10 O estudante pode solicitar o aproveitamento de créditos cursados em outras IES do sistemanacional de pós-graduação, considerando o prazo máximo de 4 (quatro) anos entre o seu cumprimento e a solicitação. No caso do Doutorado, o prazo considerado será contado a partir da conclusão do Mestrado. A equivalências e revalidação dos créditos deverão ser oficialmente documentadas constando o número de créditos, a carga horária, o período em que foi ministrado e a ementa da disciplina. Não serão revalidados os créditos correspondentes a disciplinas onde o aluno tenha obtido conceito C ou inferior.

6.2.11 Por determinação da CAPES (Portaria N° 52, de 26 setembro de 2002.), os alunos doutorandos bolsistas desta entidade financiadora deverão obrigatoriamente participar do Programa de Estágio Docência (PED) que compreende atividades realizadas junto a alunos de graduação com uma carga horária mínima de 30 horas. As atividades do PED deverão ser acompanhadas e avaliadas por um Professor supervisor.

6.2.12 Os alunos do curso que estiverem realizando suas atividades de pesquisa nos Centros Regionais da Fiocruz podem cursar disciplinas equivalentes às oferecidas no Instituto Oswaldo Cruz em seus respectivos Centros de Pesquisa, com aval *a priori* do orientador e revalidadas pela CPG. Não existe disciplina equivalente para as disciplinas obrigatórias que deverão ser cursadas no Rio de Janeiro.

6.2.13 Durante o período do mestrado ou doutorado poderão ser validados como créditos, publicações em periódicos científicos nacionais ou internacionais que atendam aos padrões de qualidade reconhecidos pela área de Biodiversidade da Capes. A atribuição de tais créditos considerará a relação do trabalho com a pesquisa desenvolvida no mestrado ou doutorado, sua efetiva realização no contexto do curso e publicação dentro do período de vigência da participação do aluno no programa. Os critérios e pontuações estão listados na tabela abaixo.

Tipo de publicação	Número de créditos atribuídos a artigos publicados em revistas do Qualis da área de Biodiversidade			
	A1/A2	A3	A4	B1
Discente como primeiro autor + orientador como último autor	3	2	2	1
Discente em demais autorias com ou sem orientador	1	0	0	0
* Artigos que tenham entre seus autores pesquisadores filiados a instituições de pesquisa e/ou ensino internacionais receberão um crédito adicional; * O número máximo de créditos atribuídos aos discentes será de três para o Mestrado e seis para o doutorado; * Um artigo, quando escrito em coautoria com outros discentes do PPGBS, só poderá ser validado como crédito uma única vez, preferencialmente para o discente primeiro autor.				

7. Titulação

7.1. Para agendamento da defesa de dissertação ou tese, o aluno deverá ter completado o total de créditos exigidos e apresentar a comprovação, no caso do mestrado, de **submissão** de, pelo menos, um artigo científico em revista classificada nos estratos \geq B1 do Qualis da área de Biodiversidade. No caso do doutorado, é exigido o **aceite** para publicação de pelo menos um artigo em revistas classificadas nos mesmos estratos. Os artigos deverão estar **diretamente relacionados** aos projetos de mestrado ou doutorado e **o aluno deverá ser o autor principal e seu orientador(es) o último autor**. A dissertação de mestrado ou a tese de doutorado deverá ter um dos seguintes formatos: a) Modelo tradicional; b) Modelo em forma de artigo científico, conforme detalhado no (Anexo I).

Cabe ainda ao aluno, conferir e regularizar possíveis pendências em relação ao histórico escolar visualizado pela Plataforma Siga. Caso identifique qualquer irregularidade nos dados deve entrar em contato com a Secretaria do PPGBS. A CPG somente analisará a composição de banca após a verificação e solução das pendências no histórico escolar.

7.2 Solicitação escrita do orientador (por e-mail) a esta coordenação com antecedência mínima de 45 dias, indicando um pesquisador revisor, acompanhado da sugestão da banca examinadora (titulares e suplentes) e também da versão prévia (boneco) da dissertação/tese em formato PDF e agendar o local de defesa encaminhando uma mensagem por e-mail para reservaensino@ioc.fiocruz.br onde deve constar dia e horário. A banca sugerida deverá ter a seguinte composição: **três doutores como titulares, sendo dois externos ao IOC, e dois doutores suplentes** (externos ou não). Quanto ao tempo de titulação, os membros das bancas de mestrado devem ter pelo menos três anos; e de doutorado pelo menos cinco anos. A banca será presidida por pesquisador pertencente ao quadro do IOC. Caso a banca examinadora seja constituída

integralmente por pesquisadores externos, a presidência dos trabalhos será exercida por um deles por acordo consensual ou a convite do orientador. Quando necessário, será permitida a participação de examinadores por videoconferência.

a) O revisor sugerido pelo orientador deverá apresentar titulação equivalente à de doutor, com pelo menos, três anos de conclusão do doutoramento. Recebida a solicitação, a CPG emitirá o parecer sobre a aprovação(ou não) da banca examinadora e do revisor, e posteriormente encaminhará ao orientador e aluno o documento a ser entregue ao revisor junto com o boneco de dissertação/tese. O revisor poderá discutir com o candidato detalhes sobre o texto e sugerir correções sobre a apresentação de mesmo e enviar o parecer sobre a adequação para a defesa da dissertação/tese em até **dez dias** para o e-mail pgbs@ioc.fiocruz.br;

b) Após a entrega do parecer do revisor, o orientador e o aluno terão cinco dias para encaminhar (por e- mail) à Coordenação do Programa a dissertação/tese revisada. Também deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica a ficha de agendamento de defesa devidamente preenchida e assinada com antecedência mínima de 30 dias da data da defesa agendada, para que a Coordenação providencie as cartas convite a serem encaminhadas aos titulares e suplentes da banca.

c) A defesa da dissertação ou tese deverá ser feita em sessão pública e perante a Comissão examinadora; A avaliação das teses e dissertações deve ser enquadrada nas seguintes categorias:

a) Aprovada;

b) Aprovação condicionada a modificações;

c) Reprovada.

d) No caso de aprovação condicionada a modificações, estas devem constar da Ata da Defesa. O aluno cuja aprovação foi condicionada às modificações que não cumprir as exigências recomendadas pela banca, ou o prazo estabelecido para entrega, da versão revisada será considerado reprovado e desligado do Programa.

e) O aluno em situação de não aprovado ou não concluinte, terá direito a receber um documento do programa informando a situação, histórico de notas e créditos obtidos no curso.

f) A não conclusão do curso acarretará obrigações legais, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada ao órgão financiador. Os alunos que tenham completado todos os requisitos previstos neste regulamento, tendo defendido satisfatoriamente sua dissertação de mestrado/tese de

doutorado obterão o título de Mestre/Doutor em Ciências e receberão um diploma correspondente no qual deve constar a área de concentração. Os diplomas de Mestre e Doutor serão assinados pelo Presidente da Fiocruz, pelo Diretor da Unidade Técnico-científica, pelo Coordenador do PPGBS e pelo diplomado.

8. Financiamento/Bolsas

8.1. O Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Saúde do Instituto Oswaldo pode receber bolsas das agências de fomento, como Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). A distribuição de bolsas de estudo será efetuada de acordo com a classificação obtida no processo de seleção, obedecidas às normas das agências de fomento. Eventualmente os alunos poderão ter bolsa de estudo financiada pelo Instituto Oswaldo Cruz (IOC), sendo que esta Unidade se reserva ao direito de oferecer bolsas somente aos alunos que tenham residência fixada na cidade do Rio de Janeiro (cidade sede do curso e do IOC) e que estejam vinculados a laboratórios credenciados por esta Unidade.

8.2 Servidores públicos federais, ou de outra instituição que tenha permitido o afastamento com manutenção de vencimentos, deverão cumprir as normas legais de afastamento previstas na Lei nº 8.112- 1990, Artigo 96-A, assinando Termo de Compromisso específico.

“Art.96-A. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação Stricto sensu em instituição de ensino superior no País. (Incluído pela Lei nº 11.907, de 2009).”

9. Disposições Finais

9.1 Poderão ser admitidas exceções às normas estabelecidas neste regulamento às quais venham contribuir para maior eficiência do Programa de Pós-Graduação ou se constituir em experiência nova de provável valor científico ou pedagógico, desde que aprovadas pela CPG.

9.2 Os casos excepcionais ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Pós- Graduação do Programa (CPG).

Anexo I

Normas para elaboração de Dissertações e Teses do Programa Pós-Graduação Em Biodiversidade e Saúde

1 - Elaboração

A dissertação de mestrado ou a tese de doutorado deverá ter um dos seguintes formatos:

- **Modelo tradicional:** Título, índices, Resumo (até 500 palavras), Abstract (até 500 palavras), Introdução (incluindo revisão da bibliografia sobre o tema), Justificativa, Objetivo (geral e específicos), Material e Métodos, Resultados, Discussão, (opcionalmente as seções de Resultados e Discussão podem, a critério do autor e de seu orientador, ser aglutinadas em uma única seção) Conclusões, Referências Bibliográficas e anexos e/ou apêndices.
- **Modelo em forma de artigo científico,** com as seguintes seções:
 - a) Título
 - b) Índices
 - c) Resumo
 - d) Abstract
 - e) Introdução geral
 - f) Objetivos geral e específico(s)
 - g) Resultados - Serão apresentados em capítulos. Os capítulos deverão corresponder a(s) cópia(s) de artigo(s) relacionado(s) aos objetivos da tese. Os artigos das dissertações de mestrado deverão ter a comprovação de submissão de, pelo menos, um trabalho científico em revista classificada nos estratos \geq B1 do Qualis da área de Biodiversidade. Para o doutorado o(s) artigos deverão ser publicados ou aceitos para publicação em revistas classificadas nos estratos \geq B1 da área de Biodiversidade. Cada artigo referente ao capítulo deverá conter introdução, material e métodos, resultado e discussão (ou conforme as normas das revistas).
 - h) É opcional a inclusão de uma discussão geral complementar.
 - i) Conclusões (gerais).
 - j) Referências bibliográficas (completas e unificadas no final da dissertação/tese, de acordo com as normas da SEAC).
 - k) Anexos: comprovantes de submissão de artigos, aceite ou publicação.

Anexo II

Orientações para a inclusão de Coorientação

O coorientador é definido como sendo aquele docente ou pesquisador pertencente, ou não, ao corpo docente ao Programa, com competência no tema da dissertação ou tese (comprovada por pesquisas, publicações e experiência acadêmica), chamado a contribuir como expertise complementar àquela do orientador, considerada indispensável à realização do projeto acadêmico do aluno de Pós-graduação.

A coorientação poderá ser exercida por apenas um coorientador por dissertação ou tese. O coorientador deverá ser indicado pelo orientador principal e submetido à avaliação da Comissão de Pós-graduação (CPG) do Programa no ato da matrícula do discente ou no prazo máximo de até 6 (meses) meses após a matrícula do mestrando e 12 (doze) meses do doutorando.

O orientador do mestrando ou do doutorando deverá encaminhar correspondência à Coordenação do curso indicando o nome completo do coorientador e sua Instituição de origem e uma carta de anuência da Instituição de origem do coorientador e o currículo lattes. A Coordenação deverá submeter a solicitação à CPG, que avaliará sua pertinência. Essa correspondência deverá conter o nome do discente, o título do projeto de pesquisa e a justificativa da necessidade de coorientação, que deve ser baseada na complementaridade de atuação deste no projeto de pesquisa do aluno.

Para credenciamento de coorientador nos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, a CPG deverá analisar a experiência do docente referente à temática e/ou metodologia do projeto, analisando o conjunto de suas atividades e a justificativa que fundamenta a necessidade da coorientação, enviada pelo orientador juntamente com o projeto de pesquisa do aluno e o Curriculum vitae do interessado.

Caberá ao coorientador colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do aluno e colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do orientador.

O coorientador não poderá participar da Comissão Julgadora de qualificação e defesa. Vale lembrar que o coorientador não substitui o orientador automaticamente em nenhuma situação. No caso do coorientador utilizar as dependências da Fiocruz para o trabalho de coorientação, o orientador deverá encaminhar um termo de permissão de uso e responsabilidade devidamente preenchido e assinado.

Após a defesa da dissertação ou tese o coorientador, não sendo do corpo docente do Programa, será considerado automaticamente desvinculado do mesmo.

Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pela CPG-BS em 05 de janeiro de 2023.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em
Biodiversidade e Saúde
Instituto Oswaldo Cruz